DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-10444/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/15226/2013
PROTOCOLO	:	1443700
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2013
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	V SEG EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 095/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE CABEAMENTO LÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 76.045,16

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 1ª FASE. REGULARIDADE E LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO NA MODALIDADE DE CONVITE E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere ao procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 095/2013 (peça 9) e formalização do Contrato Administrativo nº 401/AJ/2013 (peça 18), firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS**, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e a empresa **V SEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.643.060/0001-71, representada pela Srª. Nádia Cristina Leite, CPF/MF nº 475.884.031-87, como contratada.

O objeto do presente contrato é a aquisição de peças e equipamentos de cabeamento lógico, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor global de R$ 76.045,16 (setenta e seis mil, quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), com o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise conclusiva ANC – 2ICE - 16252/2013 (peça 23) se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 095/2013 e formalização do Contrato Administrativo n° 401/2013, nos termos do artigo 307 e artigo 311, inciso I, da resolução Normativa n° 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 15570/2013 (peça 24) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização do instrumento de contrato, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

É o relatório.

O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 095/2013 e na formalização do Contrato Administrativo nº 401/AJ/2013.

No que tange ao procedimento licitatório, este seguiu os ditames da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, contendo a documentação de habilitação dos licitantes, propostas, atas, o parecer jurídico e os atos de adjudicação e homologação do resultado.

O instrumento de contrato foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo as cláusulas essenciais previstas no artigo 55, e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

Foram emitidas as Notas de Empenho nºs 3372, 3373 e 3374, datadas de 05 de agosto de 2013, no valor total de R$ 76.045,16 (setenta e seis mil, quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), obedecendo às formalidades legais consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O contrato foi firmado em 12/07/2013 e a publicação de seu extrato ocorreu em 19/08/2013 (peça 19), atendendo o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que os documentos foram encaminhados a este Tribunal de Contas em 10/09/2013 (peça 1), portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido pela Instrução Normativa TC/MS nº 35, de 14 de dezembro de 2011.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso V, artigo 311, inciso I e artigo 312, inciso I, primeira parte, do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 095/2013 e formalização do Contrato Administrativo nº 401/AJ/2013, firmado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS**, CNPJ/MF nº 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª.

Márcia Maria Souza da Costa Moura de Paula, CPF/MF nº 321.381.211-00, como contratante, e a empresa **V SEG EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 07.643.060/0001-71, representada pela Srª. Nádia Cristina Leite, CPF/MF nº 475.884.031-87, como contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo – IGCE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no artigo 253 do RITC/MS, emita análise conclusiva;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 106, do RITC/MS.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2013.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator